PROJETO DE LEI

N° 157/2017 LEI N° 11.554

AUTÓGRAFO Nº 63/20/7

Nº

# SAMUNICIPAL DE SONO CARRA PROUNUMERA DE PROU

# **SECRETARIA**

**Autoria: PREFEITO MUNICIPAL** 

Assunto: Dispõe sobre denominação de "MIGUEL DE PROENÇA" a uma via pública e dá outras providências.



# Prefeitura de SOROCABA

PL nº 157/2017

Sorocaba, 30 de maio de 210AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO EM 3 0 50 17

MANGA PRESIDENTE

SAJ-DCDAO-PL-EX- 040/2017 Processo nº 11.642/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa E. Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que denomina de "MIGUEL DE PROENÇA" a Rua 09 (Nove) do Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Avenida Presidente Itamar Franco e termina em cul-de-sac do mesmo Jardim e dá outras providências.

Inicialmente informo que o presente Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do I. Vereador Fernando Dini, apresentando a Justificativa que segue abaixo:

O Sr. Miguel de Proença nasceu em São Miguel Arcanjo/SP, em 9 de outubro de 1937, filho mais novo de uma família de cinco irmãos. Era filho dos Srs. José Roberto de Proença e Francisca Maria Brisola. Toda sua infância morou na zona rural de sua cidade natal e aos dezoito anos resolveu vir para Sorocaba, a qual, por ser uma cidade maior, teria mais oportunidades. Aqui, trabalhou em uma empresa metalúrgica, iniciando, logo em seguida, sua carreira de vendedor na empresa Café Excelsior, tornando-se um profissional respeitado e difusor do sucesso da empresa, perpetuando sólida carreira até sua aposentadoria.

Em setembro de 1964 contraiu núpcias com a Sra. Darcy Maria Sanches Proença e dessa feliz união sobrevieram os filhos: José Miguel Sanches Proença, Márcia Regina Sanches Proença, Ana Elisa Sanches Proença e Tiago Roberto Sanches Proença. A família ficou completa com o nascimento dos netos: Evelise, Bruna, Heloísa, Isabela e Riniere.

Soube transmitir no decorrer da vida a maior e melhor lição: o amor ao próximo. Extremamente religioso e de fé inabalável dentro do catolicismo. Era participante ativo da Igreja Católica, exercendo por anos, a função de Ministro de Eucaristia na Comunidade Nossa Senhora Auxiliadora no Bairro Parada do Alto, Bairro em que residiu por mais de 50 (cinquenta) anos.

Com pesar, a família e amigos se despediram do Sr. Miguel de Proença em 17 de novembro de 2013, mas fortalecidos pelos exemplos de caráter único, honestidade, de serenidade e honradez que ele deixou.

Diante do exposto, estando a presente propositura plenamente justificada, conto com o apoio de Vossa Excelência e D. Pares, esperando que sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final, transformado em Lei.

Renovo a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de estima e consideração e

subscrevo-me.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO CALI INI CRESPO

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. RODRIGO MAGANHATO DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA PL Denominação de via – "Miguel de Proença".



# Prefeitura de SOROCABA

## PROJETO DE LEI 7 157/2017

(Dispõe sobre denominação de "MIGUEL DE PROENÇA" a uma via pública e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "MIGUEL DE PROENÇA" a Rua 09 (Nove) do Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Avenida Presidente Itamar Franco e termina em cul-de-sac do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito" – 1937 – 2013.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO Prefeito Municipal

*A*:

Reserved no Div. Expediente 30 de MAIO de 17

★ Consultoria Jurídica e Comissões S/S ○ 6 1 ○ 6 1 1 →

Die Evendings

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

F1 ( 00 | 00 | 00



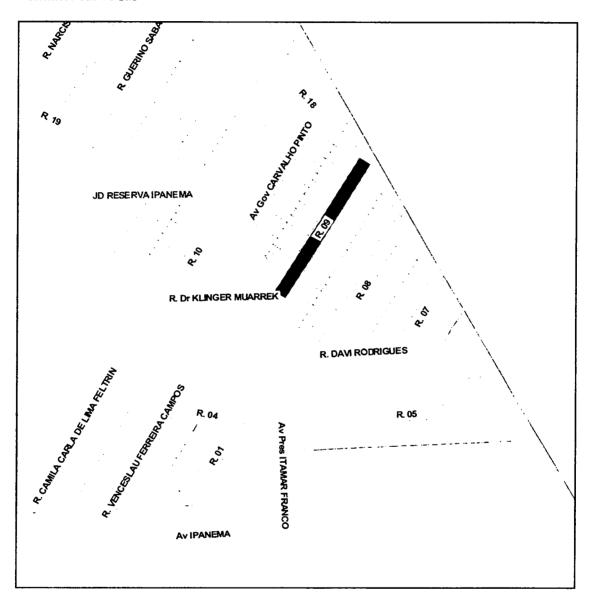
## REPUBLICA PERMINATIVA DO BRASIL REGISTROCTA E DAS PRESURS NATURAIS CERTEDINO DE ABIETO

FIGURE OF PRODUCTS OF STATE OF

SE 10 CUR	ESTANO CIVIL E IDADE
Sastulino   branca	Lesado. Com selecta e suls anca l
MATURAL FORDE	DOCUMENTO DE TOENTIFICAÇÃO GLATICO
Sio Riguel Arcanio - 9	190 7.069.764   man
It has de less Houseann I Francisco de less Houseann I Residential de les Anni San Paulo	Lange de l'adeciace partir de la company de
HATALE COME DE PARE DES	no The date of a tens. The Fig. 1 said
LOCAL DE FALSCHERMO DE BENTA L'ORA de RIVER I	Condité Sorgicies / DP
COURS DA MONTE   PROGRADONIA : Diagnosicosa	
ed the the same/energiese leading to Pair Goods and	The second secon
Att time and to establish	TO DO MENTED AND ADESTRUM OF ADDITION OF A
Constitution Alexandress  (US INVADES > VIDE VAR	

Rua 09 do Jardim Reserva Ipanema Início: Avenida Presidente Itamar Franco

Término: cul de sac





# Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

#### SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 157/2017

A autoria da presente Proposição é do Senhor

Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre denominação de "MIGUEL DE PROENÇA" a uma via pública e dá outras providências.

Fica denominada "MIGUEL DE PROENÇA" a Rua 09 (Nove) do Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Avenida Presidente Itamar Franco e termina em cul-de-sac do mesmo Jardim (Art. 1º); a placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito" - 1937 - 2013 (Art. 2°); as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria (Art. 3°); vigência da Lei (Art. 4°).

Este Projeto de Lei encontra respaldo em

nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Verifica-se que este PL visa denominar de Miguel de Proença a uma via pública; destaca-se:

A matéria que versa o Projeto de Lei em exame

está estabelecida na LOM:



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

#### SECRETARIA JURÍDICA

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

Além do constante na LOM, onde se verifica que cabe a Câmara dispor sobre o assunto objeto deste PL, bem como trata-se de matéria de competência do Município; o Regimento Interno da Câmara normatiza sobre a formalidade dos projetos, exigindo nas proposições que disponham sobre homenagens a pessoa, que deverão ser acompanhados de justificativas com dados biográficos; bem como Certidão de Óbito, ou outro documento, que especifica, o qual comprove o óbito do homenageado, quando se tratar de denominação de próprios, <u>tais requisitos formais e regimentais</u> <u>foram observados neste Projeto de Lei</u>; dispõe o RIC:

Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3º Os projetos de lei e decretos legislativos que proponham homenagens a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouro e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I – declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II – encarte por veiculação na imprensa;

*[.]* 



# Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

### SECRETARIA JURÍDICA

III – declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário:

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV. dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Referente à discussão da matéria, que trata esta

Proposição, estabelece o RIC:

Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:

VII - projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.

Constata-se que este Projeto de Lei encontra guarida na Lei Orgânica do Município de Sorocaba e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 06 de junho de 2.017.

Assessor Jurídico

De acordo:

Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

ESTADO DE SÃO PAULO

# COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 157/2017, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre denominação de "MIGUEL DE PROENÇA" a uma via pública e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 12 de junho de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Membro

Membro-Relator

lpo

PRESIDENTE



ESTADO DE SÃO PAULO

0452

Sorocaba, 4 de julho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 62/2017 ao Projeto de Lei nº 156/2017;
- Autógrafo nº 63/2017 ao Projeto de Lei nº 157/2017;
- Autógrafo nº 64/2017 ao Projeto de Lei nº 168/2017;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

RODRICO MAGANHATO

Presidente

ROSA





ESTADO DE SÃO PAULO

# **AUTÓGRAFO Nº 63/2017**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2017

Dispõe sobre denominação de "MIGUEL DE PROENÇA" a uma via pública e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 157/2017, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "MIGUEL DE PROENÇA" a Rua 09 (nove) do Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Avenida Presidente Itamar Franco e termina em **cul-de-sac** do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1937 – 2013".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





ESTADO DE SÃO PAULO

#### "Município de Sorocaba" 28 de julho de 2017 / nº 1.831 Folha 1 de 2

#### LEI № 11.554, DE 27 DE JULHO DE 2 017.

(Dispõe sobre denominação de "MIGUEL DE PROENÇA" a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lel nº 157/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "MIGUEL DE PROENÇA" a Rua 09 (nove) do Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Avenida Presidente Itamar Franco e termina em cul-de-sac do mesmo Jardim.

1 Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1937 – 2013".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de julho de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

**ERIC RODRIGUES VIEIRA** 

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

**HUDSON MORENO ZULIANI** 

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**VIVIANE DA MOTTA BERTO** 

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 040/2017

**Excelentíssimo Senhor Presidente:** 

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa E. Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que denomina de "MIGUEL DE PROENÇA" a Rua 09 (Nove) do Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Avenida Presidente Itamar Franco e termina em cul-de-sac do mesmo Jardim e dá outras providências.

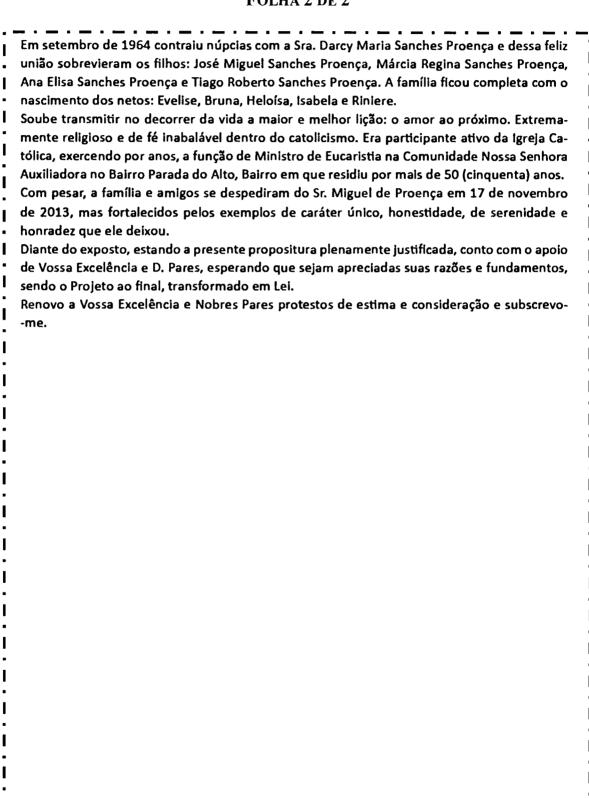
Inicialmente informo que o presente Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do I. Vereador Fernando Dini, apresentando a Justificativa que segue abaixo:

O Sr. Miguel de Proença nasceu em São Miguel Arcanjo/SP, em 9 de outubro de 1937, filho mals novo de uma família de cinco irmãos. Era filho dos Srs. José Roberto de Proença e Francisca Maria Brisola. Toda sua infância morou na zona rural de sua cidade natal e aos dezoito anos resolveu vir para Sorocaba, a qual, por ser uma cidade maior, teria mais oportunidades. Aqui, trabalhou em uma empresa metalúrgica, iniciando, logo em seguida, sua carreira de vendedor na empresa Café Excelsior, tornando-se um profissional respeitado e difusor do successo da empresa, perpetuando sólida carreira até sua aposentadoria.



ESTADO DE SÃO PAULO

#### "MUNICÍPIO DE SOROCABA" 28 DE JULHO DE 2017 / Nº 1.831 FOLHA 2 DE 2



#### PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 11.642/2017)

LEI Nº 11.554, DE 27 DE JULHO DE 2 017.

(Dispõe sobre denominação de "MIGUEL DE PROENÇA" a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 157/2017 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "MIGUEL DE PROENÇA" a Rua 09 (nove) do Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Avenida Presidente Itamar Franco e termina em cul-de-sac do mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1937 - 2013".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de julho de 2 017, 362º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDIN CRESPO

Prefeito Municipa

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 11.554, de 27/7/2017 - fls. 2.

#### JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 040/2017 Processo nº 11.642/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa E. Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que denomina de "MIGUEL DE PROENÇA" a Rua 09 (Nove) do Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Avenida Presidente Itamar Franco e termina em **cul-de-sac** do mesmo Jardim e dá outras providências.

Inicialmente informo que o presente Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do I. Vereador Fernando Dini, apresentando a Justificativa que segue abaixo:

O Sr. Miguel de Proença nasceu em São Miguel Arcanjo/SP, em 9 de outubro de 1937, filho mais novo de uma família de cinco irmãos. Era filho dos Srs. José Roberto de Proença e Francisca Maria Brisola. Toda sua infância morou na zona rural de sua cidade natal e aos dezoito anos resolveu vir para Sorocaba, a qual, por ser uma cidade maior, teria mais oportunidades. Aqui, trabalhou em uma empresa metalúrgica, iniciando, logo em seguida, sua carreira de vendedor na empresa Café Excelsior, tornando-se um profissional respeitado e difusor do sucesso da empresa, perpetuando sólida carreira até sua aposentadoria.

Em setembro de 1964 contraiu núpcias com a Sra. Darcy Maria Sanches Proença e dessa feliz união sobrevieram os filhos: José Miguel Sanches Proença, Márcia Regina Sanches Proença, Ana Elisa Sanches Proença e Tiago Roberto Sanches Proença. A família ficou completa com o nascimento dos netos: Evelise, Bruna, Heloísa, Isabela e Riniere.

Soube transmitir no decorrer da vida a maior e melhor lição: o amor ao próximo. Extremamente religioso e de fé inabalável dentro do catolicismo. Era participante ativo da Igreja Católica, exercendo por anos, a função de Ministro de Eucaristia na Comunidade Nossa Senhora Auxiliadora no Bairro Parada do Alto, Bairro em que residiu por mais de 50 (cinquenta) anos.

Com pesar, a família e amigos se despediram do Sr. Miguel de Proença em 17 de novembro de 2013, mas fortalecidos pelos exemplos de caráter único, honestidade, de serenidade e honradez que ele deixou.

Diante do exposto, estando a presente propositura plenamente justificada, conto com o apoio de Vossa Excelência e D. Pares, esperando que sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final, transformado em Lei.

Renovo a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de estima e consideração e subscrevo-me.

